



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARAÇU DE MINAS

Diário Oficial

Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 02 de julho – Jornal Oficial Eletrônico – ANO 2025 | Nº XCIII – Lei Municipal nº 853/2014.

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Município de Taquaraçu de Minas, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório n.º 044/2025, Pregão Eletrônico n.º 22/2025, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a **RETIFICAÇÃO** do Edital com: 1) **Alteração do prazo de entrega do objeto licitado**. A Sessão fica reagendada para o dia **17/07/2025 às 09:00h** no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>. Informações complementares: Rua Dr. Tancredo Neves, 225, centro, ou pelo telefone (31) 3684-1111 > Taquaraçu de Minas/MG, 02/07/2025 – Renato Vinicius de Oliveira Martins – Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA PARA A DESISTÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2025

Objeto: Exploração de Praça de Alimentação e Espaço Infantil “Espaço Kids”, durante a XI Festa do Cavalo e Encontro de Muladeiros.

A Administração Pública, no exercício de sua função de zelar pelo interesse público e pela legalidade dos atos administrativos, vem por meio desta formalizar a **decisão de não celebrar o contrato decorrente do Processo Licitatório nº 033/2025**, mesmo após a homologação do certame.

Conforme consta nos autos, a licitação foi regularmente processada, tendo sido **homologada em 28 de abril de 2024**. No entanto, até a presente data, **o contrato não foi assinado pela Administração**, embora tenha sido subscrito pela empresa vencedora.

Ocorre que, **após a homologação e antes da formalização contratual, houve mudança substancial no interesse público que fundamentava a realização do evento** “XI Festa do Cavalo e Encontro de Muladeiros”, especialmente no que diz respeito à viabilidade e às prioridades administrativas do Município. A nova avaliação técnica e orçamentária indicou que a realização do evento, no modelo inicialmente planejado, **não mais se coaduna com os objetivos estratégicos da gestão pública neste momento**, o que inviabiliza a execução do objeto licitado.

Assim, diante da **mudança superveniente e devidamente motivada de conveniência administrativa**, a Administração decide pela **não celebração do contrato**, com fundamento nos princípios da **supremacia do interesse público**, da **motivação** (art. 5º da Lei 14.133/2021), e da **autotutela administrativa**.

Cumprе ressaltar que a medida será formalmente comunicada à empresa vencedora, resguardando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

Por fim, a presente decisão será registrada nos autos do processo licitatório e publicada para fins de transparência e controle.

